



LEI Nº 3.663, DE 08 JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

José Geraldo Garcia, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

02	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			
02.02.02	30.00.00	Despesa Corrente		
02.02.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes		
02.02.02	339048.16.482.0102.2050.01.110000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes das anulações parciais das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

02	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.04	GESTÃO DE CONVÊNIOS			
02.02.04	30.00.00	Despesa Corrente		
02.02.04	33.00.00	Outras Despesas Correntes		
02.02.04	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 523) R\$	30.000,00

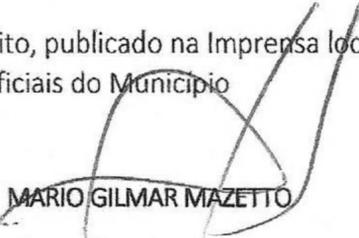
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 08 de junho de 2017, 318º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo